

Universidade de Brasília
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
Departamento de Gestão de Políticas Públicas

EDNEI DE SOUZA SILVA

**MEDIDAS PREVENTIVAS E PUNITIVAS NO
COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER:
Ronda Maria da Penha sob a perspectiva da Lei 11.340/2006.**

**Brasília – DF
2023**

EDNEI DE SOUZA SILVA

**MEDIDAS PREVENTIVAS E PUNITIVAS NO
COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER:
Ronda Maria da Penha sob a perspectiva da Lei 11.340/2006.**

Projeto de monografia apresentado à
Universidade de Brasília como trabalho
final do componente curricular Projeto de
Pesquisa em Políticas Públicas, em
cumprimento às normas da graduação da
UnB.

Orientadora: Professora Doutora Sheila
Cristina Tolentino.

**Brasília – DF
2023**

EDNEI DE SOUZA SILVA

**MEDIDAS PREVENTIVAS E PUNITIVAS NO
COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER:
Ronda Maria da Penha sob a perspectiva da Lei 11.340/2006
no Município de Bom Jesus da Lapa.**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília do aluno Ednei de Souza Silva.

EDNEI DE SOUZA SILVA

Doutora Sheila Cristina Tolentino Barbosa

Professora-Orientadora

Prof. Dra. Fernanda Natasha Bravo Cruz

Professora-Examinadora

Brasília, 16 de janeiro de 2023.

RESUMO

A Violência doméstica e familiar está presente em vários contextos históricos e é um tema atual. Esse estudo é realizado com o foco em identificar os mecanismos existentes no combate a esse tipo de violência por meio de referencial teórico baseado na implementação de políticas públicas e nas relações interorganizacionais. A Ronda Maria da Penha é o objeto de análise de atuação na fiscalização das medidas protetivas de urgência, ações que contribuem de forma preventiva no combate à violência doméstica e familiar. Essa monografia descreve a coordenação interorganizacional entre os atores da segurança pública e outros órgãos, como as varas judiciais e Ministério Público. Como referencial teórico foram apresentadas as características teóricas da Burocracia em Nível de Rua, as principais perspectivas atreladas a implementação do programa e a coordenação entre os órgãos de Segurança Pública. A metodologia trabalhada foi a qualitativa de análise de conteúdo, a partir da técnica de aplicação de roteiros de entrevistas para obtenção de dados. Verificou-se que o processo de implementação é efetuado através da coordenação entre uma diversidade de órgãos e o envolvimento de múltiplos cenários e atores públicos bem como a colaboração das próprias vítimas. Foi possível compreender que a resistência das vítimas em registrar os fatos, a insegurança e os casos de impunidade e reincidências, bem como as fragilidades existentes no sistema normativo, são alguns dos desafios destacados para a viabilização dessas políticas, cujos pontos positivos são as emissões e fiscalizações das medidas protetivas, que geram eficácia das políticas públicas e maior segurança às vítimas; a capacitação dos profissionais que trabalham na RMP, que os prepara para as especificidades do cenário de atuação; bem como a divulgação do denominado agosto lilás, ferramenta que expande os conhecimentos sobre os trabalhos, direitos e as formas de combate à violência doméstica e familiar.

Palavras-chave: Violência Doméstica e Familiar. Ronda Maria da Penha. Implementação de Políticas Públicas.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

RPM	Ronda Maria da Penha
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
STF	Superior Tribunal Federal
CF 1988	Constituição Federal de 1998
MP	Ministério Público
SSP	Secretaria de Segurança Pública
DEAM	Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher
SPM	Secretaria de Políticas para Mulheres
SNPM	Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
MPU	Medida Protetiva de Urgência
CIAM	Centro Integrado de Atendimento à Mulher

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Contextualização do Tema	12
1.1.2 Descrição do Programa Ronda Maria da Penha	13
1.2 Problematização e Pergunta de Pesquisa	15
1.3 OBJETIVOS	15
1.3.1 Objetivo Geral	15
1.3.2 Objetivos Específicos	16
1.4 Justificativa	16
3 REFERENCIAL TEÓRICO	17
3.1 Violências Contra a Mulher	17
3.2 Implementação de Políticas Públicas:	18
3.2.1 Coordenação interorganizacional sobre programas públicos:	20
3.2.2 Burocracia em Nível de Rua	22
4 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	24
4.1 Pesquisas Documentais	24
4.2 Coleta de dados	25
4.3 Análises de Conteúdo	26
5. CAPÍTULO DE ANÁLISES	28
5.1 Implementação e principais perspectivas e funcionalidades da Ronda Maria da Penha	28
5.2 Medidas Preventivas	29
5.3 Medidas Punitivas	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	41
APÊNDICE A – PERSPECTIVAS DE ABORDAGEM	45
ANEXO A- MEDIDAS PROTETIVA DE URGENCIA-MPU's	46
ANEXO B- FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	48

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização do Tema

Criada em março de 2015, a Ronda Maria da Penha, localizada no Subúrbio Ferroviário de Salvador, é o local com o maior número de vítimas de violência doméstica da cidade. Reconhecida nacionalmente, a Ronda Maria da Penha é resultado dos esforços em conjunto de órgãos e entidades competentes tais como: Secretarias Estaduais de Políticas para as Mulheres (SPMBA) e de Segurança Pública (SSP), Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça da Bahia. O termo de cooperação técnica foi assinado com o objetivo de tratar de uma temática emergente e de abrangência nacional. O referido termo tem à frente a SPM-BA, líder do Comitê Gestor da RMP, conforme sitio da RMP (BAHIA, 2022).

A Ronda Maria da Penha, conta com a integração entre os órgãos e entidades que tem como intuito possibilitar a preparação dos agentes públicos para a implementação das rondas, cujo apoio e orientação são base nas ocorrências policiais referente a violência contra mulheres no âmbito familiar bem como a garantia do cumprimento das medidas protetivas. Munidos da devida especialização, direcionam as vítimas à Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica no âmbito municipal ou estadual. Vale salientar que os desígnios constitucionais são respeitados, mantendo as ações repressivas e preventivas que é a parte interna da Policial Militar, de acordo com a Secretaria de Políticas para Mulheres (BAHIA, 2022).

Dentro desse contexto, esse estudo lançará mão dos objetos de análises de ações públicas e seus mecanismos utilizados bem como seus resultados colhidos referentes à sua eficácia como política pública para um público em específico.

A Ronda Maria da Penha (RMP), sediada em Salvador, bairro Periperi instalada no DISEP (Distrito Integrado de Segurança Pública) e mais 22 (vinte e duas) unidades da polícia especializadas distribuídas em: Salvador, Juazeiro, Paulo Afonso, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Jacobina, Itabuna, Senhor do Bonfim, Lauro de Freitas, Campo Formoso, Sobradinho, Itaparica, Guanambi, Barreiras, Camaçari, Catu, Entre Rios, Rio Real, Ipiaú, Bom Jesus da Lapa, Irecê e Jequié, segundo o sitio da RPM (BAHIA, 2022).

1.1.2 Descrição do Programa Ronda Maria da Penha

A Lei Maria da Penha é objeto de ação pública e através da polícia especializada da Rondas Maria da Penha, que é um meio de proteção e eficácia da referida lei contra os infratores através do acolhimento e fiscalização das medidas protetivas de urgência. Considerada uma das ferramentas para suprimir e prevenir atos de violência doméstica bem como dar os devidos auxílios a essas vítimas.

No preâmbulo da Lei Maria da penha, deixa bem definida as ações basilares que se transformou em instrumento de política pública, dada a demanda histórica de violência contra mulheres:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2006).

Para Bandeira e Almeida (2015), ela surgiu diante de uma demanda histórica, marcada ao longo de décadas. Ela é símbolo de uma luta árdua e uma grande conquista desse público que culminou no dia 07 de agosto de 2006, com a aprovação e sanção da Lei 11.340/06. Nessa lei, temos mecanismos protetivos a vítimas de violência doméstica e familiar como descrito no artigo acima.

Na constituição Federal de 1998, adota-se a igualdade de gênero a qual é positivada pelo, Art. 5º inciso I, esse que está no rol dos direitos fundamentais e que de forma alguma deve ser cerceado, para isso há mecanismos de controle e fiscalização por parte do Estado que é feito mediante a integração entre os sistemas de segurança pública bem como por ONG's e projetos sociais que dão, de forma voluntária, o apoio e orientações às vítimas de violência doméstica e a demais modalidade de lesão a direitos. Assim é definido neste Artigo:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

Está também positivado na Constituição Federal de 1998, o pacto que o Estado assume de proteção à família e demais constituintes. A denominada Carta Magna dá o devido suporte aos demais entes Federativos e seus meios de competência de agir para que tais direitos sejam devidamente resguardados e legalmente requeridos diante de

situações que demandam intervenção para que os mecanismos de ação pública em específico tenham de fato eficácia. E assim diz esse Artigo:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (BRASIL, 1988).

Para que possamos deixar mais claro o contexto da criação dessa lei e o motivo de tal denominação, é importante compreender como surgiu este marco tão importante para a imagem feminina, a criação da lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Símbolo de uma conquista que quase custou a vida da mulher que inspirou e tem como nome essa lei, gerada através de uma luta incessante, árdua a qual obteve reconhecimento de organismos internacionais, incluindo a ONU (Organização das Nações Unidas). Assim, declarou Maria Berenice Dias:

Foi elaborada por um consórcio de entidades feministas e encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República. Quando de sua sanção chamou-a de Lei Maria da Penha e afirmou: Esta mulher renasceu das cinzas para se transformar em um símbolo da luta contra a violência doméstica no nosso país (DIAS, 2007, p. 21).

Portanto, seguindo os ritos legais e através de muita luta, iniciou-se o combate a esse déficit de ações positivadas contra a impunidade para ações, que de certa forma, não tratava com o devido rigor os delitos dessa natureza. A história de Maria da Penha é uma entre tantas outras histórias com desfechos mais trágicos que passaram pelo crivo da impunidade, deixando, até certo ponto, incrédula na justiça após não atenderem suas denúncias, quer por mecanismos frágeis de atuação, quer pela atenção dada ao público feminino até então em situações específicas de agressões e intimidações. Como neste trecho abaixo:

Mas as agressões não aconteceram de repente. Durante o casamento, Maria da Penha sofreu repetidas agressões e intimidações[...] neste período, como muitas outras mulheres, reiteradamente, Maria da Penha denunciou as agressões que sofreu. Como nenhuma providência foi tomada, chegou a ficar com vergonha e a pensar: se não aconteceu nada até agora, é porque ele, o agressor, tinha razão de ter feito aquilo[...] em face da inércia da Justiça, escreveu um livro, uniu-se ao movimento de mulheres e, como ela mesma diz, não perdeu nenhuma oportunidade de manifestar sua indignação (DIAS, 2007, p. 21).

Desde sua criação, a lei Maria da Penha passou por modificações qualitativas e ampliação do leque de ações que são consideradas como violência, assim como a consideração por parte do “Guardião” da Constituição Federal, O STF, o qual passou a considerar a violência doméstica, para fins jurídicos punitivos, Ação Pública Incondicionada, o que deu vida aos dispositivos legais da Lei N° 11340/2006.

Logo, a representação contra o autor independe da desistência por parte da vítima, o próprio Ministério Público (MP) tem autonomia para dar continuidade aos ritos legais.

O quantitativo de mulheres assassinadas nesse contexto assume uma conta alarmante, mesmo com a ampliação dos instrumentos dos dispositivos legais, como Daniel Cerqueira menciona:

Lei 13.104/15 [...] conhecida como a Lei do Feminicídio, ela torna o homicídio de mulheres em crime hediondo quando envolve violência doméstica e familiar, e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Essa alteração do art. 121 do Código Penal foi fundamental para dar a visibilidade ainda perdida nos registros oficiais (CERQUEIRA, 2017, p. 36).

Sob essa ótica, e com o devido embasamento, os estudos até então mencionados fazem parte do constructo da lei que dá base aos mecanismos de controle por parte do Estado e situações envolvendo Violência Doméstica bem como o respaldo legal para Políticas Públicas específicas que serão delineadas.

1.2 Problematização e Pergunta de Pesquisa

Desde o início dos trabalhos da RMP, há a participação da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SPM-BA), Segurança Pública (SSP), Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça da Bahia, para a aplicabilidade das medidas às quais estão ligadas. Toda a atuação é fruto da ação conjunta e empenho dos órgãos envolvidos, cuja finalidade é planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres¹.

Desse modo, é importante um delineamento das estratégias para analisar as limitações e a eficácia das medidas preventivas e punitivas referentes à implementação das políticas públicas direcionadas para a problemática pelo estado em seus municípios. Logo, demanda-se o seguinte questionamento:

Como se dá a implementação das medidas preventivas e punitivas no combate à violência contra a mulher no âmbito do programa Ronda Maria da Penha?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

Essa pesquisa tem como objetivo geral, descrever como se dá a implementação das medidas preventivas e punitivas no combate à violência contra a mulher no âmbito do programa Ronda Maria da Penha, destacando os fatores que limitam a sua implementação. O estudo e análise de dados se deram como base para essa investigação assim como a contribuição de vivência dos constituintes da Ronda Maria da Penha que

¹ [DOC VCM 216 PRINCIPAL.pdf \(senado.leg.br\)](#)

contribuíram e enriqueceram esse feito investigatório com suas vivências fáticas dos casos em analisados (Violência doméstica e familiar).

1.3.2 Objetivos Específicos

- Descrever o processo de implementação e principais perspectivas atreladas ao processo bem como suas funcionalidades dentro da Ronda Maria da Penha, polícia especializada no atendimento às vítimas de violência doméstica.
- Elencar os fatores que impactam positivamente o processo de implementação das Políticas Públicas no contexto da violência contra Mulher e familiar no trabalho da Ronda Maria da Penha.
- Descrever as principais causas e possíveis fatores que impactam negativamente o processo de implementação do programa Ronda Maria da Penha.

1.4 Justificativa

A Ronda Maria da Penha é um meio de promoção de políticas públicas, bem como a garantia de eficácia de normas por profissionais de segurança pública, devidamente capacitados para ouvir, direcionar as vítimas, como também exercerem o poder de polícia na condução, prevenção ostensiva de violência doméstica e nas ocorrências relacionadas a mulheres e familiares.

Portanto, é pertinente a necessidade de acessibilidade de forma democrática a essas condições e a políticas públicas específicas para situações tão urgentes e evidentes no cenário nacional. Devido ao grande quantitativo de vítimas e dos tipos de violência, analisaremos dados da cidade de Bom Jesus da Lapa, onde há essa iniciativa especializada na implementação de políticas públicas de enfrentamento contra a violência doméstica e familiar, a Ronda Maria da Penha.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Violências Contra a Mulher

À violência contra mulher tem suas raízes históricas, especificamente no Brasil, nas formas de tratamento dado ao adultério que eram passíveis de punição por morte, diferentemente do homem, que era denominado Concubinato. A posteriori, o Código Civil de 1916, passou a considerar ambos os atos de adultério passíveis de desquite, e não mais acobertando homicídios das mulheres que praticavam esses atos, ou eram acusadas de tais ações (BLAY, 2003, p. 87). Um breve resumo histórico nos faz entendermos que violência de gênero se origina em contextos diversos e níveis de danos, em que infelizmente muitas das vítimas têm suas vidas ceifadas, e por múltiplos fatores, não obtêm a devida assistência sendo a morte o ápice desses atos repudiados pelos que cultuam a liberdade, a justiça e a esperança em um universo livre de barbaridades que nos assolam (TELES; MELO 2017).

O conhecimento das formas existentes de violência nesse contexto pode nos levar não apenas a reflexão bem como a importantes debates para a melhor assimilação e conhecimento com a finalidade de conscientização com viés preventivo com foco na erradicação.

A violação dos direitos da mulher e o uso de violência contra esse público já é algo arcaico e de notoriedade a tal ponto que a criação de mecanismos para coibição de atos lesivos tais como legislação específica e leis como a Lei Maria da Penha, por exemplo.

Por definição, a Violência contra mulher é:

[...] uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. (TELES; MELO, 2013, p. 15).

Nesta citação, temos expostas as formas de violência mais constantes (Violência física, psicológica e etc.). Às vezes despercebidas, seja pelo baixo nível de escolaridade, seja pelo pouco acesso a informação ou por outras externalidades.

O reconhecimento dos direitos das mulheres com fundamentações protetivas teve ênfase após 1975, período em que as Organizações das Nações Unidas (ONU), promoveram um evento denominado como o Dia Internacional da Mulher. Contudo, foi em 1993, reunião realizada na cidade de Viena, a comissão de Direitos Humanos (D.H.) desse Organismo de reconhecimento Internacional, a ONU, constituiu um capítulo

direcionado à violência contra mulher e a constituição de medidas que visando combater a violência de gênero (BLAY, 2003, p. 87).

Sob a ótica das análises conceituais existentes tais como Saffioti (2001), depreende-se que a era industrial, no Brasil e no Mundo, onde um contingente de mulheres passou a adquirirem independência bem como o aumento da alfabetização e a difusão de informações através dos meios de comunicações, passou a moldar comportamentos e inspirar lideranças em prol de lutas por espaços e direitos.

3.2 Implementação de Políticas Públicas:

Quando tratamos de Políticas Públicas, há diversas possibilidades analíticas e escolhemos aquela da implementação, destacada do ciclo de políticas públicas como fase que viabiliza a formulação das políticas que participam da agenda pública.

Para Lima e D'Ascenzi (2013), as análises são dirigidas nas estruturas das organizações, e inclusive, aos implementadores das políticas. Esses autores destacam que a implementação passa por mudanças significativas à medida que são executadas.

Nesse contexto, temos os responsáveis pela burocracia de rua (*Street-level bureaucracy*), que são organizações e atores que lidam o público diretamente em seu cotidiano. Exigindo perspicácia por parte destes profissionais nas tomadas de decisões, pois muitas das tarefas executadas são latentes e de níveis de complexidades razoáveis (LIMA; D'ASCENZI, 2013).

Lota (2010) nos faz refletir quando ao analisar textos sobre o tema e percebe as brechas existentes nas literaturas sobre implementação, ante isso, considera dois potenciais de análise dimensionais.

Para o primeiro potencial, temos a relação entre as perspectivas e os atores envolvidos de forma integrada, que agem e acontecem de forma coerente no processo de implementação envolvendo os múltiplos atores em suas atividades e processos (LOTTA 2010; MARQUES, 2003).

O segundo destaca as várias análises submetidas a valores e referência de diversos atores, deixando subentendido o fato de ter conhecimento da discricionariedade dos atores envolvidos nas políticas públicas e seus processos de implementação (MEIER; 'TOLLE, 2006).

Quando nos referimos à implementação de políticas públicas, etapa em que as decisões são postas em prática, para uma boa compreensão, lançamos mão a conceitos defendidos por autores que tecem seus conceitos e definições sob suas óticas. Nessa

pesquisa, levamos em conta as especificidades e burocracias inerentes a Políticas Públicas no combate à violência doméstica e familiar.

As políticas passam por mudanças ao longo de sua implementação, sob essa perspectiva poderíamos estabelecer também dois paralelos de análise: o primeiro é que o processo de implementação pode ser visto como uma das fases em que há um planejamento e estruturação das ferramentas administrativas, como recursos tecnológicos, administrativos e financeiros (SARAVIA, 2006, p. 34), e o processo executório como um “conjunto das ações destinado a atingir os objetivos estabelecidos pela política” (SARAVIA, 2006, p. 34).

Sob a ótica de Howlett (2013), o ciclo político-administrativo, nesse momento em específico, os servidores públicos são responsáveis por gerirem e proporcionarem o gozo das políticas implementadas ao público alvo. Howlett divide-se em três gerações: a primeira surge na década de 1970, a segunda em 1980 e a terceira em 1990.

A primeira geração tem como base a análise das políticas públicas e se elas estão sendo executadas conforme o planejamento. A segunda geração tem como foco os fatores os quais influenciam a implementação sob dois focos: *top-down* e *bottom-up*.

O primeiro foco origina das tomadas de decisões das entidades governamentais tendo como observância os atos executados pelos administradores e responsáveis pela a implementação, assim como as variáveis implícitas.

O segundo foco, *bottom-up*, pela sua etimologia depreende-se que o processo de análise parte de baixo para cima, dentro do contexto das políticas públicas, dando ênfase aos atores de “linha de frente” ou mesmo os burocratas em nível de rua.

A terceira e última, da década de 1990, centraliza seus esforços nas ferramentas políticas e instrumentos utilizados recorrendo aos métodos teóricos dos jogos (descreve como o comportamento exerce influência na implementação) e a teoria do agente principal (as arenas sociais, tecnológicas e políticas são determinadas pela dinâmica do processo de implementação) (HOWLETT, 2013).

Nesse contexto, nota-se que a eficácia deriva da adequação por parte dos burocratas em nível de rua (Policiais, assistentes sociais e etc.) ou burocratas de linha de frente *Street-Level Bureaucracy*, que o foco seria manter as metas políticas das ações (LIPSKY, 1980).

Esse autor, em suas obras, fundamentou destacou a importância desses profissionais em seus trabalhos com demandas distintas de funcionários e servidores que atuam dentro de escritórios, elencando suas influências preponderantes na formulação e

implementação de políticas através da interação entre o público alvo, as vítimas tuteladas e os profissionais atuantes. Esses levam as demandas e obtêm os feedbacks necessários.

Lipsky trouxe um modelo analítico que permitiu enxergar características e comportamentos comuns de profissionais separados por contextos distintos como assistentes sociais e policiais. Dentro da Literatura sobre a temática de Políticas Públicas debatidas sobre os burocratas de linha de frente *Street-Level Bureaucracy*, temos M. Lipsky (1980) como um dos iniciadores nesse debate os profissionais de atuam nas ruas implementando políticas. Sua literatura deu base a desfragmentação dos estudos setorializados, esfacelados referentes aos burocratas (agentes difusores) e às políticas. Lipsky não apenas especificou modelos analíticos os quais esmiuçaram os perfis alinhados em comportamentos semelhantes entre as funções dos agentes policiais e os demais profissionais de linha de frente em âmbitos tão distintos como são os assistentes sociais. Seus conceitos inicialmente trabalhados, bem como seu modelo de análise foram trabalhados por outros autores, tendo ele como ponto de partida tal como a autonomia gozada como também a discricionariedade dos profissionais em nível de rua (ZANG, 2016; LOTTA; SANTIAGO, 2018).

Nessa linha de raciocínio, temos os responsáveis pela burocracia de rua (*Street-level bureaucracy*), que são organizações e atores que lidam com pessoas diretamente em seus cotidianos. Exigindo profissionalismo por parte destes atores nas tomadas de decisões, pois muitas das tarefas executadas possuem níveis de complexidades razoáveis (LIMA; D'ASCENZI, 2013).

3.2.1 Coordenação interorganizacional sobre programas públicos:

O processo de implementação de políticas públicas é algo inerente a uma gama de organizações, e esse processo se dá de forma trabalhosa e metódica. Um projeto para que seja implementado passa por várias fases até a obtenção do resultado esperado, e quando isso não ocorre, devido a anormalidades quer seja por externalidades ou pela necessidade de reformulação das políticas. Todo esse processo em âmbitos interorganizacionais é muito mais complexo e desafiador.

Para Laurence J. O'Toole Jr. (2010), os cenários interorganizacionais tem um aspecto comum, mas quanto ao processo de implementação, eles se tornam desafiadores. Exige-se uma sistematização das políticas que situa entre o ônus e resultado finalístico, essa postura é descrita quando eles dizem que:

[...] a implementação de políticas públicas requer que as instituições arquem com o ônus de transformar tentativas de políticas gerais em um leque de regras, rotinas e processos sociais que possam converter intenções políticas em ação. Esse processo é o centro do que queremos dizer com implementação. (O'TOOLE JR, 2010, p. 230).

No contexto organizacional, não é apenas se cogitar uma política, demanda-se um plano de ação, onde se transforma políticas gerais em um leque de regras sistematizadas derivadas de um processo árduo pelos atores em seus respectivos cenários institucionais.

A efetividade da implementação pode ocorrer de duas formas distintas. A primeira pode ocorrer de forma ímpar, ou seja, onde uma única organização realiza todo o processo de forma coordenada. Devido à complexidade nos cenários interorganizacionais, local que exige maior expertise de seus atores, de modo que a forma de vislumbrar os problemas que ocorrem ao longo do processo inspire tomada de decisões mais assertivas, isso só ocorre caso haja uma boa coordenação entre os atores envolvidos.

De forma implícita ou explícita, é notável um viés hierárquico dentro do processo de implementação das políticas no contexto da administração pública, estudos apontam para isso, pois seus respectivos gestores possuem pelo menos uma autoridade formal sobre seus subordinados.

Para isso, partem da ideia do mínimo de requisitos por parte dos técnicos e a base da implementação, que são as habilidades necessárias para efetividade das políticas, não sendo uma regra geral, pois passa por questionamentos nas entrelinhas organizacionais. (O'TOOLE JR, 2010, p. 235).

Dentro dessa perspectiva, Barbosa (2016), levanta questões imprescindíveis sobre o processo de implementação dentro do ciclo de políticas públicas, o qual transforma ideias práticas em ações no contexto organizacional.

As múltiplas influências que ocorrem no curso das implementações condizem com o perfil dos atores nos distintos níveis organizacionais e interesses diversificados assim como a expertise dos mesmos diante dos desafios desses processos estruturados nos arranjos interorganizacionais.

O intuito é refinar as potencialidades e buscar soluções para problemas da vida social, triviais ou não, para o bem-estar dos que gozam das políticas públicas.

As relações interorganizacionais, nesse contexto organizações e atores governamentais e não governamentais tais como o setor privado e o terceiro setor, com suas ações coordenadas conseguem gerar mudanças significativas e efetivas nas políticas públicas nos processos executórios.

Para Barbosa (2016), é admitida a necessidade das ações conjuntas do público e do privado, bem como do público e do terceiro setor, para a melhor solução dos problemas públicos, ideia expressa em textos que tratam da reforma do Estado no Brasil.

Mas qual seria o real propósito da coordenação interorganizacional? Uma das respostas seria, segundo Barbosa (2016), que ela deriva das mesmas exigências de controle de interdependência: as necessidades de acessar recursos, controlar resultados e evitar a dependência do ambiente, sobretudo externo.

3.2.2 Burocracia em Nível de Rua

Temos alguns modelos de abordagem sobre implementação (processo executivo das políticas públicas), mas trazemos as que, nas literaturas, imperam nas políticas públicas direcionadas às vítimas de violência doméstica. De início, começamos destacando duas delas, onde a primeira tem o viés voltado para a fase de formulação de política pública em termos normativos a qual fornece o “esqueleto” estrutural das políticas. Nessa sequência, temos os constitutivos do cenário de implementação, afirmam Lima e D’Ascenzi (2013).

Dentro dessa perspectiva, referente à burocracia de rua, onde o profissional tem maior discricionariedade em seu campo de atuação, apesar de ter que seguir normas e diretrizes preestabelecidas, os atores vivenciam esse aspecto aparentemente paradoxal, que ao longo desse trabalho é demonstrado.

Depreende-se que o que é valorizado é o local onde há a efetivação em um campo dinâmico que são “as ruas”. O papel discricionário que é diretamente influenciado pela referida dinâmica a qual se permite devido às peculiaridades do serviço de rua, é efetivado pelos atores, que nesse contexto são os servidores públicos estatais da segurança pública, produzindo e sua organização bem como em seu programa, os resultados gerados pelas ações e decisões de seus atores em suas rotinas (LIMA; D’ASCENZI, 2013, p. 47).

Sob a perspectiva de Lima e D’Ascenzi (2017), há um importante papel dos atores envolvidos na burocracia em nível de rua na formulação e implementação das políticas, pois a referida dinamicidade desses atores cria demandas as quais contribuem para o alinhamento dessas políticas, ou redesenho das mesmas.

Um dos estudiosos basilares de burocracia em nível de rua, Lipsky (1980), em foi enfático em falar sobre as relações no decorrer dos trabalhos entre burocratas e os beneficiários das políticas assim como a discricionariedade em suas atuações. Observa-se também as incertezas e a múltiplas pressões em suas rotinas, fazendo com que esses

atores incorporem as políticas públicas que implementam, isso é devido a fatores como: a adequação de recursos; a demanda pelo serviço versus a oferta; os parâmetros de análises dos serviços e suas performances e o gozo de uma certa liberdade no que se refere a supervisão, graças a autonomia de atuação.

4 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

Com o objetivo de analisar e investigar a problemática das transgressões, cumprimento e descumprimentos da lei Maria da Penha no projeto Ronda Maria da Penha (RMP) bem como o acompanhamento pelos profissionais de Segurança Pública objetivando os fatores limitadores de implementação das medidas preventivas e punitivas no combate à violência contra mulher no âmbito do programa Maria da Penha. Os estudos têm como objetivo lançar mão a exames minuciosos de dados e conhecimentos diluídos com o intuito de obter a maior autenticidade viável da análise de informações.

O presente estudo, com base nos objetos elencados para essa temática (Como se dá a eficácia da implementação das medidas preventivas e punitivas no combate à violência contra mulher no âmbito do programa Ronda Maria da Penha?) foi fundamentado através da análise de método qualitativo com aplicação de questionários para dar a devida fundamentação para o fator investigatório que demanda essa pesquisa.

Respeitadas as etapas da pesquisa, serão identificados os fatores limitadores que impactam negativamente no processo de implementação das políticas públicas através dos achados investigatórios que compõem esse estudo bem como descrevê-los mediante o método destacado.

As entrevistas foram feitas com membros dos seguintes cargos:

Tabela de Respondentes	
Entrevistado 1	<i>SGT PM Comandante</i>
Entrevistado 2	<i>SD PM Serviço Operacional</i>
Entrevistado 3	<i>SD PM Serviço Operacional</i>

Fonte: Autoria própria.

4.1 Pesquisas Documentais

Uma pesquisa, para se ter o mínimo de credibilidade e fazer jus a esse título de trabalho científico, deve utilizar uma boa base de estudos bibliográficos, pois esse tipo de trabalho remete a um “quebra cabeça”, onde cada peça tem o seu lugar, assim é a pesquisa documental que pode ser utilizada como um norteador nas buscas por informações. Foram utilizados os quadros de conceitos do conteúdo, vide Apêndices A.

A assimilação do fato que a ciência por si só, não é singular, ou segue apenas uma linha de conhecimento, mas sim multifacetária dinâmica e demanda múltiplos conhecimentos.

Esse tipo de estudo faz uso de documentos, para melhor compreendermos a etimologia da palavra, que no latim se escreve “documentum”. Delimitamos da seguinte forma:

...tudo o que é vestígio do passado, tudo o que serve de testemunho, é considerado como documento ou ‘fonte. (CELLARD, 2008, p. 296). “pode tratar-se de texto escritos, mas também de documentos de natureza iconográfica e cinematográfica, ou de qualquer outro tipo de testemunho registrado, objetos do cotidiano, [...]” (CELLARD, 2008, p. 297).

Logo, opta-se por esse método para esse tudo, com objetivo de obter provas autênticas de dados a serem coletados e lançados para que o máximo de credibilidade seja atestada. Para que foque como uma fonte de informação de fatos comprovados dos fatores limitadores impactam negativamente no processo de implementação das políticas públicas do programa Ronda Maria da Penha.

A escolha desse método se deu por representar as expectativas da pesquisa que é obter a resposta para a pergunta feita bem como atender a proposição feita pelos objetivos elencados nesse estudo além de ser uma ferramenta para subsidiar os dados que serão coletados para a perfeita assimilação do programa Ronda Maria da Penha.

Foram feitas entrevistas nas quais listam questões pertinentes ao trabalho da Ronda Maria da Penha, de suas perspectivas e dos seus profissionais atuantes, bem como uma breve pesquisa documental em formulários de convivência.

4.2 Coleta de dados

Essa pesquisa foi realizada com base em procedimentos de análise de dados realizada através de roteiros de entrevistas. A interpretação das respostas dos entrevistados e investigação foi feita de acordo com os objetivos 1, 2, 3 e apresentados nas estruturas desse trabalho.

Foram aplicadas individualmente a três integrantes da Ronda Maria da Penha (RMP) do município de Bom Jesus da Lapa, especializada que se encontra com o contingente reduzido.

Para a fundamentação da pesquisa, são essenciais as informações dadas pelos agentes da Ronda Maria da Penha. Enviada a entrevista para três policiais especializados e somente, dois entrevistados responderam a entrevista via WhatsApp.

Essa foi a escolha do instrumento de coleta de dados para sustentação do que foi proposto, infelizmente com algumas limitações ocorridas devido ao período eleitoral onde restringe acesso às informações até o término do pleito eleitoral. Logo, esse foi o

documento gerado e que deu a esse estudo sobre enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Apesar das dificuldades, foi notável a proativa atuação em seu município na fiscalização das medidas protetivas (MPU's) e orientações e encaminhamento às vítimas para as demais medidas.

4.3 Análises de Conteúdo

A análise de conteúdo aferida nesta pesquisa teve como objetivo reforçar a autenticidade dos dados lançados, foram feitas para analisar os fatores que impactam positivamente e os fatores que impactam negativamente o processo de implementação do programa Ronda Maria da Penha. Foram feitas análises de entrevistas aplicadas por meio de roteiros pré-definidos.

Para essa pesquisa, foram utilizadas bases teóricas de Bardin (1977), para interpretação dos dados obtidos por meio das entrevistas. Esse autor destaca que esse método em específico utiliza técnicas de interpretação e análise de comunicação para a devida descrição do conteúdo. Para esse autor, há um equilíbrio entre objetividade e subjetividade concretizadas através das técnicas de validação inseridas na pesquisa tendo como sustentáculo a estreita relação com os princípios científicos descritivos e de inferência (SILVA *et al.*, 2020).

Em uma das etapas dos estudos, Bardin (2011), enfatiza a inferência na análise de conteúdo como uma das técnicas essenciais para interpretação de dados para os múltiplos pólos de comunicação organizados das seguintes formas: emissor, receptor, mensagem e canal.

Esse quadro síntese sintetiza os preâmbulos desse método trabalhado na pesquisa²:

Polos de Comunicação			
Emissor	Receptor	Mensagem	Canal
Produz a mensagem; pode ser um indivíduo ou um grupo.	Pode ser um indivíduo; recebe a mensagem e estuda sobre a que ela se destina.	É o ponto de partida da análise; estuda-se o conteúdo, significado, significantes, código e significação.	Serve mais como procedimento experimental do que para análise de conteúdo.

Fonte: Adaptado aos estudos de BARDIN (2011)

² SANTOS, Fernanda Marsaro dos. Análise de conteúdo: a visão de Laurence Bardin. Resenha de: [BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011, 229p.] Revista Eletrônica de Educação. São Carlos, SP: UFSCar, v.6, no. 1, p.383-387, mai. 2012. Disponível em <http://www.reveduc.ufscar.br>.

Foram realizadas perguntas aos policiais da Ronda Maria da Penha de acordo com os objetivos 1, 2 e 3. E através das respostas foi possível descrever a relação entre a vivência e a realidade frente ao enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Tivemos as descrições da proposta de pesquisa e seu respectivo processo de implementação das políticas públicas no município de Bom Jesus da Lapa, assim como a análise contextual da RMP (Ronda Maria da Penha).

Foi possível observar que a Ronda Maria da Penha, programa pertinente a Polícia Militar, juntamente com seus atores, que exercem suas funções predominantemente como “burocratas de rua”. Esses profissionais têm a função de fiscalização das medidas protetivas de urgências emitidas pela justiça, e processos de realizados pelas Varas de Violência Doméstica e Familiar.

5. CAPÍTULO DE ANÁLISES

5.1 Implementação e principais perspectivas e funcionalidades da Ronda Maria da Penha

A Ronda Maria da Penha, programa implementado na Polícia Militar do Estado da Bahia, foi o contexto para obtenção dos dados coletados por roteiros de entrevistas. Objetivou-se destacar e descrever os fatores, as causas que influenciam a implementação; e também de quais formas impactam o processo de implementação bem como os instrumentos e as principais perspectivas atreladas (*vide* Apêndice A).

Com o advento da Lei Maria da Penha, sancionada no dia 07 de agosto de 2006, foram descritos e positivados no sistema normativo brasileiro instrumentos de promoção e tutela de direitos, assistência e proteção para as vítimas de violência doméstica e familiar. Um rol de mecanismos foi criado e os cenários para os atores no contexto da segurança pública foram implementados³.

Grande parte dos atores envolvidos são os denominados de atores de médio escalão e os burocratas em nível de rua, profissionais que fazem parte da linha de frente e que estão em contato direto com a sociedade; esses atores são essenciais, pois são a base para o processo de implementação das políticas públicas e também como agentes transformadores de problemas e necessidades da sociedade e transformá-los em agenda de políticas públicas, isso devido a certa independência (discricionariedade) para atuação (LOTTA; NAJBERG, NOVATO, 2022).

Segundo o site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022), há 15 unidades DEAMs (Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher) no estado da Bahia. São serviços integrados em que atendem em suas unidades as vítimas de violência doméstica e familiar dos municípios baianos.

As Delegacias de Polícias civis têm e a função de orientar as vítimas para as demais medidas cabíveis, que vai desde o registro do boletim de ocorrência (B.O.), apurações e enquadramentos legais, solicitação das medidas protetivas, algo inerente a esse trabalho onde as Ronda Maria da Penha (RMP), Polícia Especializada Militar, têm um papel fiscalizador e garantidor do cumprimento dessas medidas.

No processo de implementação de políticas públicas na segurança pública, foram identificados alguns atores imprescindíveis. Além da Ronda Maria da Penha, que tem

³ [Resumo da Lei Maria da Penha - Instituto Maria da Penha](#)

como um dos papéis nesse cenário de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas no decorrer do período determinado pelos juizados após as demais medidas burocráticas.

Temos também as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMs, local onde de fato começa os ritos processuais de combate às modalidades de violência Doméstica e Familiar. A eficácia dos trabalhos realizados pelas DEAMs tem uma estreita relação com outros atores tais como: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SNPM), Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) e Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça.

5.2 Medidas Preventivas

As medidas preventivas não possuem conotação de caráter punitivista, são instrumentos criados para protelar direitos e a integridade da vítima de violência de gênero, assim como é definido por Pires como:

Ao contrário da tendência punitivista puramente simbólica e seletiva reinante no parlamento brasileiro, a Lei Maria da Penha criou mecanismos efetivos (que não são penas, dentre os quais se destacam as medidas protetivas) que não oneram de forma total a liberdade do ofensor e ao mesmo tempo tutelam com eficiência bens jurídicos de titularidade da mulher (PIRES, 2011, p. 144).

As medidas preventivas no contexto da segurança pública se dão através do trabalho conjunto entre as forças policiais e os demais atores da pauta da segurança pública, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMs, Varas Judiciais, Ministério Público e demais órgãos). Neste caso, a Polícia Militar tem um papel atuante fundamental, onde as ações de presença em locais onde há as demandas assim como a atuação direta de atendimento à população, geralmente via chamadas telefônicas.

Lavigne e Perlingeiro (2011) afirma que:

As Medidas Protetivas de Urgência são consideradas uma das principais contribuições introduzidas pela Lei Maria da Penha na normativa nacional para “garantir a proteção contra o risco iminente à integridade pessoal da mulher e familiares” (LAVIGNE; PERLINGEIRO, 2011, p. 294).

Esse tipo de medida é solicitado por parte das vítimas pelas vias policiais, Ministério Público (MP), que após comunicado pelas autoridades policiais expedem a solicitação ao juiz. Depois de deferida, com o prazo limítrofe de 48 horas para a decisão pela expedição da medida, que traz um rol de restrições ao agressor tais como: Proibição de contato, afastamento das vítimas e dependentes para o programa oficial de proteção bem como a recondução desses aos seus respectivos domicílios.

5.3 Medidas Punitivas

Os instrumentos aplicados aos infratores da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006), de 07 de agosto de 2006. Uma conquista a qual foi sancionada em 2006, a qual segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) (Instituto Maria da Penha, 2018); ela protela direitos de um público específico, que são as vítimas de violência doméstica, ou seja, tem o intuito de combater a violência de gênero.

Para Florêncio, ela é um dos eixos de medidas utilizadas para punir os infratores e delinea da seguinte forma:

A Lei Maria da Penha pauta-se em, basicamente, três eixos: punição, proteção e prevenção. O primeiro corresponde às medidas criminais de punição da violência, e prevê procedimentos relativos ao inquérito policial, prisões e veto para aplicação da Lei 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais) (FLORÊNCIO, 2019, p. 83).

Para ela, referente ao viés punitivo, as medidas criminais por meio das normas jurídicas são a força impositiva para aqueles que ferem o que está tipificado e punem para que atos da natureza tenham a devida resposta.

a- Descrição da Implementação de Políticas Públicas

Os processos de implementação das políticas, na Ronda Maria da Penha são efetuados diretamente pelos profissionais. Nesse processo foi identificada por meio da análise de dados dos formulários, a coordenação em forma de arranjos Interorganizacionais. Notou-se a descrição da atuação desses atores em forma de rede de implementação Varas especializadas, Assistência Social, Órgãos de Defensoria Pública.

Quadro síntese dos múltiplos atores e políticas de segurança pública coordenadas em interorganizações assistenciais:

<u>Atores Envolvidos</u>	<u>Descrição das especificidades das Políticas Públicas</u>
1. Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs):	São unidades da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nessas unidades, é possível registrar boletim de ocorrência e solicitar medidas de proteção de urgência.
2. Juizados/Varas especializadas:	São órgãos da Justiça com competência cível e criminal,

	responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Suas principais funções são: julgar ações penais e conceder medidas protetivas.
3. Coordenadorias de Violência contra a Mulher:	Criadas em 2011, por resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), são responsáveis por elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção da violência contra as mulheres e dar suporte aos magistrados, servidores e equipes multiprofissionais neste tipo de trabalho, como forma de melhorar a prestação jurisdicional.
4. Casas-Abrigo:	Oferecem locais protegidos e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em situação de violência doméstica (acompanhadas ou não de filhos) sob-risco de morte. Elas podem permanecer nos abrigos de 90 a 180 dias.
5. Casa da Mulher Brasileira:	Integram, no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.
6. Centros de Referência de Atendimento à Mulher:	Faz acolhimento, acompanhamento psicológico e social e prestam orientação jurídica às mulheres em situação de violência.
7. Órgãos da Defensoria Pública:	Prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários de advogado e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial, extrajudicial, ou de um aconselhamento jurídico.
8. Serviços de Saúde Especializados para o	Contam com equipes multidisciplinares (psicólogos,

Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher:	assistentes sociais, enfermeiros e médicos) capacitadas para atender os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.
9. Órgãos da Defensoria Pública:	
i.	Prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários de advogado e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial, extrajudicial, ou de um aconselhamento jurídico.
10. Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher:	Contam com equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e médicos) capacitadas para atender os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Fonte: CNJ (Conselho Nacional de Justiça, 2016)

De acordo com os dados gerados pelas entrevistas, constatou que ocorre a partir da demanda pela emissão das medidas protetivas, de posse delas, vão ao encontro da(s) vítima(s) para obter a confirmação legal através da assinatura em termo de adesão, que pode ocorrer à ação da recusa por parte da vítima a qual não é obrigada a aderir à assistência da Ronda, nesse caso é assinado um documento denominado de termos de recusa, após não adesão é informado ao juizado à dispensa do acompanhamento da fiscalização das medidas protetivas.

A inserção se dá também através do diálogo, forma de transmitir conhecimentos diluídos nos cursos ministrados no preparo desses profissionais para atuação direta. Isso é transmitido, direta e indiretamente para as pessoas que possuem a medida, dando-lhes as demais orientações a respeito de seus direitos.

Em cada caso as vítimas são orientadas a procurarem atendimentos especializados como o Centro Integrado de atendimento à Mulher (CIAM). Ele oferece serviços de atendimento psicológico, assistência jurídica e social, assim como algumas especialidades médicas (Cardiologistas e Ginecologistas).

b- Burocracia em Nível de Rua

O desafio constante de atuação desses profissionais se encaixa perfeitamente nos textos de Lipsky (*Street-Level Bureaucracy*), em que ele versa sobre os modelos analíticos e especificidades nas rotinas desses atores em seus respectivos cenários de atuação onde ele analisa as peculiaridade e dinâmica do trabalho do policial e do

assistente social. Na pesquisa feita, através de entrevista nota-se isso quando um dos entrevistados, A entrevistada 1 da Ronda Maria da Penha descreve assim:

"Hoje, por conta do déficit no efetivo da companhia, trabalhamos com três visitas semanais às assistidas já acolhidas. Realizando rondas nas proximidades das residências, trabalhamos em rede, percebendo sinais de alerta, acionamos a rede composta por entidades públicas de serviços sociais, como CREAS, CRAS, Conselho tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil entre outras que nos auxiliam intervindo de acordo às necessidades."

Seguindo a linha de raciocínio do entrevistado, há desafios naturais e o envolvimento de múltiplos atores, nesse trabalho em que cada um desenvolve suas atividades em seus contextos e de forma complementar, perceptivelmente há coordenações (*vide* Anexo B) de interdependência entre órgãos como: Ministério Público, Judiciário, CREAS e CRAS.

Essa interdependência deriva das mesmas exigências de controle de para sanar as necessidades de acessar recursos, controlar resultados e evitar a dependência do ambiente, sobretudo externo.

Essa estrutura interorganizacional e forma de arranjos têm como funcionalidade a de ajustar suas respectivas ações, como por exemplo, quando há a assinatura de recusa por parte da vítima com a medida protetiva emitida pela vara judicial, em que há um feedback dessa negativa para o judiciário.

c- Análise sob as perspectivas Top-Down e Bottom-Up

Dentro dessas perspectivas (*vide* Apêndice A), os trabalhos são desenvolvidos tanto por ações de cima para baixo, de forma majoritariamente hierárquica, quanto de baixo para cima, de forma mais descentralizada. As políticas se desenvolvem tanto de cima para baixo, quanto de baixo para cima.

Foi possível identificar que os trabalhos realizados pelos agentes frente às vítimas ocorrem dentro dessas perspectivas. Há uma interação entre as organizações e seus respectivos atores, onde, majoritariamente as diretrizes normativas que originam no "Topo" e escalona para aqueles que trabalham na linha de frente, englobando a perspectiva *top-down*, que é um conjunto de estratégias utilizado em organizações onde as tomadas de decisões são efetuadas de cima para baixo. Elas são aplicadas e alinhadas às demandas das vítimas de violência doméstica e familiar.

Há princípios que são naturais da instituição militar, hierarquia e disciplina, e a ronda Maria da Penha tem como base esses princípios, e pelo fato de estarem inseridas

nessa instituição, os trabalhos e seus agentes se articulam majoritariamente nesses princípios, tanto que há sempre uma liderança policiando e coordenando a rotina de seus agentes, nesses casos os denominados comandantes.

Analisando os dados sob a perspectiva *boottom-up*, que por definição é um conjunto de estratégias utilizado em organizações onde as tomadas de decisões são efetuadas pela equipe, de baixo para cima, ou seja, descentralizada.

Isso ocorre em circunstâncias em que há os *feedbacks* de situações específicas em serviços, assim como a não adesão da vítima com medida protetiva emitida à fiscalização e acompanhamento pelos agentes da Ronda Maria da Penha, que nesse caso é assinada a certidão de recusa. Fato que é comunicado ao Juiz da vara competente e às demais instâncias.

Apesar das especificidades de cada órgão envolvido, ficou evidente é que o que há de fato é uma cooperação entre eles, onde há as normas e diretrizes que orientam suas ações, algo inerente à burocracia, que devido à dinâmica do trabalho dos burocratas em nível de rua (Ronda Maria da Penha), há procedimentos os quais eles gozam de certa autonomia, de uma descentralização de suas ações.

Fatores que impactam positivamente o processo de implementação das Políticas Públicas no contexto da violência contra Mulher e familiar no trabalho da Ronda Maria da Penha.

a- Impacto da Capacitação Profissional no processo de implementação

De acordo com os dados apresentados nas entrevistas, respondidos pelos agentes da Ronda Maria da Penha, eles recebem treinamento para a atuação. Há um curso para lidarem com as especificidades da rotina de trabalho assim como proporcionar melhor desenvolvimento estratégico no dia a dia. Com base nas respostas, há um *feeling* (Sentimento Intuitivo) passado pelos que já atuam na área e esses passam a expertise para os novos profissionais operantes para atuarem de forma técnica e profissional. O entrevistado 2 da RMP, relata da seguinte forma esse processo:

Sim, para atuar na Ronda Maria da Penha, é necessário ter um curso específico para tal atuação, que é realizado por profissionais que já atuam na área, após o ingresso na Ronda, sempre estamos participando de seminários, palestras, e cursos voltado ao combate à violência contra as mulheres, leis e direitos das mulheres.

Notou se que a formação e capacitação são um processo continuado e que geralmente os cursos de capacitação duram em média uma semana, onde são ministradas

as tipificações da lei Maria da penha e disciplinas complementares como relacionamento interpessoal e discussão de protocolos, noções de gênero e violência contra mulheres, Violência de gênero, diagnóstico da violência, políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, Rede de enfrentamento à violência, contra as mulheres: conceito, integrantes, formas de atuação na Rede, mecanismos de acesso e contato bem como palestras e outras disciplinas essenciais para efetividade na implementação das políticas de enfrentamento contra violência doméstica e familiar.

Observa-se que a capacitação se dá pela inserção de conhecimentos das políticas direcionadas a um público específico e que são essenciais para o êxito desses profissionais em seus cenários de atuação.

b- Os instrumentos de políticas públicas como fator positivo nos processos de implementação

As ferramentas de políticas públicas, nesse contexto, não apenas dão sentido às organizações ou órgãos do governo, mas também estruturam as políticas públicas assim como as influenciam. Decisões como a destinação (para onde e como são usados) fazem parte desses mecanismos de instrumentalização das políticas. Levando em consideração as respostas das entrevistas, nota-se a percepção da maioria dessas medidas de forma descentralizada e multissetorial.

Como a contribuição de um dos entrevistados, O entrevistado 1 relata:

“Penso que a divulgação. Quando a vítima tem conhecimento que no município que ela reside existe uma viatura com policiais capacitados com intuito de protegê-la do seu algoz, a incentiva de certa forma a realizar a denúncia.”

A divulgação, tal como agosto Lilás, é uma das ferramentas eficazes, pois há uma disseminação de conhecimentos para aqueles que de alguma forma não possa ter contato de forma distinta ou dificuldades em buscar informações, passam a ter uma tomada de consciência, de seus direitos resguardados pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).

c- Medida protetiva como fator positivo no processo de implementação de políticas públicas no combate à violência doméstica e familiar

Conhecida como Medida Protetiva de Urgência (MPU), (*vide Anexo A*), é uma das ferramentas utilizadas no combate à violência doméstica e familiar, onde a vítimas tuteladas através do termo de adesão, que ocorre após a emissão dessa medida pelas Varas

Judiciais, passam a serem acompanhadas e orientadas pelos profissionais da Ronda Maria da Penha.

O direcionamento dessas vítimas ao atendimento especializado e aos serviços complementares de assistência são essenciais para o processo de implementação das políticas de segurança pública, sendo elas inseridas pelos profissionais de linha de frente, ou burocratas em nível de rua.

Isso, pode ser analisado como fator positivo, reflete nos argumentos que são majoritariamente favoráveis a esse impacto positivo proporcionado pelas ações de fiscalização das MPUs implementadas. Uma das falas analisadas em específico do entrevistado 2, revela isso:

após sofrer a agressão, a vítima procura a delegacia de policial civil mais próxima para registrar o fato, e de imediato o delegado já solicita a medida protetiva de urgência. Após o processo pronto, um juiz expedirá a medida, e um oficial de justiça faz a comunicação da medida para ambas as partes, a partir daí já estará valendo a medida.”

Após a tomada ciência, o que compete à rede especializa Ronda Maria da Penha, passa a ser trabalhado juntamente às vítimas tuteladas, e a medida protetiva passa a ser um serviço coordenado entre os órgãos de segurança pública.

Fatores que impactam negativamente o processo de implementação das Políticas Públicas no contexto da violência contra Mulher e familiar no trabalho da Ronda Maria da Penha.

a- Fatores que impactam negativamente o combate à Violência doméstica e familiar:

A fiscalização das medidas protetivas de urgência é um dos mecanismos preventivos e eficazes de proteção das vítimas, que contam com o apoio da Ronda Maria da Penha (RMP) nos casos de adesão; contudo, o receio de retaliação por parte de grande maioria das vítimas gera gerem procedimentos mínimos como o registro de ocorrência em uma delegacia de Polícia Civil. Esses casos não possuem modos de tomar nenhuma medida cabível, pois não chegam ao conhecimento das autoridades públicas.

Os casos em que a própria vítima dificulta a implementação dos mecanismos de combate à violência, um deles é a não adesão à fiscalização da ronda Maria da Penha.

Em conformidade ao entrevistado 2, nota-se essa dificuldade em que a própria vítima abre mão de seus direitos. Descrito dessa forma:

“A resistência das vítimas em registrar os fatos contra o agressor, muitas vezes por medo, por dificuldades financeiras, sentimento de abandono. Isso dificulta o mapeamento de tipicidades destes crimes, para implantação de medidas mais eficazes e mais duras contra os agressores.”

Ao suporte dado pelo judiciário com a emissão das medidas e a aplicação dos dispositivos normativos não são suficientes para resolução dos problemas referentes à violência doméstica e familiar casos não haja o mínimo interesse das vítimas, seja pelas incertezas, seja pelo medo propriamente dito.

A lei é frágil referente à discussão sobre a subsistência da ofendida, onde não versa sobre a continuidade de seu salário, apenas na transferência de local, isso compromete a dignidade e subsistência da vítima e seus dependentes.

Proporcionam a integração entre os órgãos de segurança pública e a coordenação entre eles na implementação das políticas assim como positiva nos sistemas normativos um conjunto de ações estratégicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, mas mesmo diante de todo esse aparato coordenado desses atores nas esferas estaduais e municipais há um sentimento de insegurança e impunidade por parte de grande maioria dos agressores e reincidentes, apesar de muitos especialistas versarem sobre a rigidez da lei Maria da Penha, a própria lei deixa a defasagem quando ela faculta a criação de juzgados específicos para tratar de violência doméstica.

Estabelecem um rol taxativo (*vide* Anexo A), em que orientam o trabalho das autoridades policiais que se deparam com denúncias, para tomada das medidas legais, assim como garantir a efetividade dos direitos estabelecidos no sistema normativo, porém há críticas no que tange ao julgamento de algumas causas como, por exemplo, as ações movidas em prol da guarda de alimento em que a subsistência das vítimas ficam comprometidas ante as medidas judiciais tomadas, sendo que esse tipo de ação pública corre em separado das ações movidas dentro da Maria da Penha

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os fatos expostos, o tema pode parecer arcaico e contemporâneo, o que nos remete a um paradoxo. Arcaico no sentido de ser uma modalidade herdada de uma sociedade patriarcal e de dominância de paradigmas e conceitos deturpados onde muitas vítimas de violência doméstica tiveram suas vidas roubadas, partes de seus corpos mutiladas dentre tantas outras consequências derivadas dessas circunstâncias.

A grande maioria dessas ações criminosas e delitos não teve o mínimo de cobrança por parte daqueles que asseguravam e resguardam a integridade física, material e psicológica das vítimas. Isso decorria dos mais variados fatores e pela ausência de mecanismos e instrumentos que serviram de respaldo à vítima. Contemporâneo pelo fato de serem tão atuais e recorrentes estes males que continuam por diversas gerações e é tão real e iminente.

E nesse contexto, teve como objetivo investigar como se dá o processo de implementação das medidas preventivas e punitivas no combate à violência contra mulher no âmbito do programa Ronda Maria da Penha. A estratégia base de pesquisa explorada foi obter respostas através de um roteiro de entrevista, aplicada aos integrantes da Ronda Maria da Penha de Bom Jesus da Lapa e a análise documental.

Apesar das limitações que foram encontradas, foram aproveitadas ao máximo das respostas, pelo fato delas passarem a realidade do que realmente é vivenciado pelos profissionais da Ronda Maria da Penha. Os burocratas em nível de enfrentamento nas ruas implementam políticas públicas, e assim é notável a sua importância no combate à violência doméstica e familiar.

As limitações da pesquisa ocorreram devido ao contingente reduzido da ronda especializada em pesquisa, ela contava com apenas três integrantes, poucos policiais para a demanda do município.

O acesso limitado à fonte principal de dados se restringiu a limitações ao acesso às informações ao longo do período eleitoral, período esse que ocorreu essa pesquisa. Frente a isso, o roteiro de entrevistas foi aplicado com êxito e mostrou-se eficaz na obtenção de informações de quem de fato tem a vivência direta com a implementação das políticas públicas analisadas.

A capacitação dos profissionais para atuação às situações tão delicadas, o que nos levou a concluir como essencial para desenvolverem o feeling e a expertise para cada contexto.

Diante da importância da fundamentação teórica dessa pesquisa, tivemos as principais perspectivas atreladas ao processo bem como suas funcionalidades dentro da Ronda Maria da Penha, polícia especializada no atendimento às vítimas de violência doméstica.

Foi possível observar a implementação das medidas preventivas e punitivas. As medidas preventivas são os instrumentos utilizados pelos atores estatais como a Polícia Militar, com a fiscalização das medidas protetivas de urgência (MPU), assim como o registro dos fatos em uma das Delegacias de Polícia Civil que encaminha as demandas para o judiciário para emissão dessas MPUs.

Grande maioria dos processos de implementação se dão de forma coordenada entre vários órgãos, pois de acordo com as análises, fatores como ciúmes, separação e alcoolismo desencadeiam a necessidade de implementação das medidas protetivas bem como as medidas punitivas que são implementadas nos casos de descumprimentos das MPUs e em outras circunstâncias que demandam maior rigor da lei como a condução coercitiva a qual possui caráter punitivo e são aplicadas aos indivíduos que praticam ações de violência no âmbito doméstico.

Enfim, buscamos as principais causas e o que impacta positivamente as que impactam negativamente o processo de implementação do programa Ronda Maria da Penha, pois, a lei base pode ser considerada um instituto que lança mão a várias ferramentas eficazes no combate à violência doméstica e familiar. Fatores que dificultam a implementação continuada, medo em denunciar, comodismo, medo do agressor que impactam negativamente o processo de implementação e divulgação.

Apesar dos avanços nas garantias dos direitos e deveres dos cidadãos e o aumento progressivo das medidas que assegurem às vítimas de violência doméstica e familiar a integridade, há muito a se avançar.

O tempo passou e a dinâmica desse tipo de crime mudou, como uma forma de adaptabilidade aos referidos avanços conquistados através de muita luta por diversas camadas sociais até a positivação de dispositivos e normas assim como diretrizes que estabelecem um rol de direitos a serem tutelados e protegidos pelas autoridades públicas e seus atores envolvidos. Diante de tantas demandas, e de tantas cobranças e muita luta, uma conquista foi positivada no sistema normativo brasileiro e estabeleceu direitos e instituiu as referidas ferramentas as quais deram base legal para o Estado reprimir e criar medidas que também prevenirem barbaridades. Esse marco foi à criação da lei Maria da Penha, especificamente a lei 11.340/06, instituída no dia 07 de agosto de 2006.

Ela estabelece os instrumentos de combate à violência doméstica e familiar, essa lei que completou 16 anos no mês de agosto, atribuindo a esse período a denominação Agosto Lilás, mecanismo estratégico de divulgação das ações de conscientização com a finalidade de dar um basta na violência doméstica e familiar.

Essa lei inspirou a criação de trabalhos específicos alinhados ao combate às modalidades de violência existentes nesse contexto. A Polícia Militar através da Ronda Maria da Penha (RMP) recebeu a atribuição de fiscalizar as medidas protetivas de urgência (MPU).

Analisou-se os conceitos teóricos de implementação de políticas públicas, coordenações Interorganizacionais, bem como as várias perspectivas que norteiam os trabalhos dos órgãos e entidades tocantes à segurança pública. São diversas abordagens dentro desse trabalho acadêmico, que delinea a importância dos burocratas de rua como defende Lipsky (*Street-level bureaucracy*- 1980) e Lotta (2010) em suas literaturas e a coordenação entre os diversos setores organizacionais, sendo a Ronda Maria da penha, base para essa pesquisa, uma da referência na supressão dos casos de violência doméstica e familiar.

Esse trabalho é a apreciação da dedicação de profissionais em suas rotinas em garantir o bem-estar de uma camada da população que se encontra em situação de vulnerabilidade.

Reafirmo que foi realizado através das várias limitações de acesso a dados, pelo fato de a pesquisa ocorrer ao longo do período eleitoral, onde há limitações ao acesso a informações em parcela das fontes de pesquisa objetivas para esse trabalho acadêmico.

REFERÊNCIAS

- BAHIA. Ronda Maria da Penha. Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=36>. Acesso em: 13 fev. 2023.
- BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, p. 501-517, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/wYWJZYQrcvnxVjx6q88M6f/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 fev. 2023.
- BARBOSA, Sheila Cristina Tolentino. **Capacidade de gestão: coordenação interorganizacional na implementação de programas públicos federais no Brasil**. 2016.
- BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 07 abr. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 08 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 07 abr. 2022.
- BRASIL. Senado Federal. **A Bahia e a violência contra mulheres**. Disponível em: [DOC VCM 216 PRINCIPAL.pdf \(senado.leg.br\)](DOC_VCM_216_PRINCIPAL.pdf). Acesso em: 13 fev. 2023.
- BRODKIN, Evelyn Z. **Policy work: street-level organizations under new managerialism**. *Journal of Public Administration Research and Theory*, n. 21, p. 253-277, 2011.
- CAVALCANTI, Sérgio; LOTTA, Gabriela Spanghero; PIRES, Roberto Rocha Coelho. **Contribuições dos estudos sobre burocracia de nível de rua**. 2018.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.
- CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da Violência 2017**. [s.l.]: IPEA/FBSP, 2017. 75 p.
- CORREIA, Maria da Conceição Batista. A observação participante enquanto técnica de investigação. **Pensar Enfermagem**, [Lisboa], v. 13, n. 2, p. 30-36, jul.-dez. 2009.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Rio de Janeiro: JUSPODIVM, 2007. 384 p.

FLORÊNCIO, Jackeline Freire. Por uma vida livre de violência: contribuições à avaliação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha em Pernambuco. **Revista Política Hoje**, [Recife], v. 28, n. 1, p. 68-123, out. 2019.

HOWLETT, Michael et al. Política pública. Seus ciclos e subsistemas. Uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

IMP. RESUMO DA LEI MARIA DA PENHA - INSTITUTO MARIA DA PENHA. [s. d.]. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/resumo-da-lei-maria-da-penha.html>. Acesso em: 13 fev. 2023.

JUSBRASIL. **CNJ Serviço: Conheça a rede de proteção à mulher vítima de violência**

Disponível em: <https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/375764871/cnj-servico-conheca-a-rede-de-protacao-a-mulher-vitima-de-violencia>. Acesso em: 13 fev. 2023.

LAVIGNE, Rosane M. Reis; PERLINGEIRO, Cecília. Das medidas protetivas de urgência: artigos 18 a 21. In: CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. Disponível em: <https://www.cladem.org/images/pdfs/litigio/producciones-y-materiales/publicaciones/lei-maria-da-penha.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2017.

Lei [Maria da Penha] na Íntegra e Comentada. In: Instituto Maria da Penha. A Lei. [s.d.]: Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/lei-maria-da-penha-na-integra-e-comentada.html>. Acesso em: 07 ago. 2022.

LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano. O papel da burocracia de nível de rua na implementação e (re) formulação da Política Nacional de Humanização dos serviços de saúde de Porto Alegre (RS). **Revista de Administração Pública**, v. 51, p. 46-63, 2017.

LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano. Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas. *Revista de sociologia e política*, v. 21, p. 101-110, 2013.

LIPSKY, M. (1980). *Street-level bureaucracy: dilemmas of the individual in public service*. New York, Russell Sage Foundation, c.

LIPSKY, M. *Street-level bureaucracy: dilemmas of the individual in public service*. 1st ed. New York: Russell Sage Foundation, 1980.

LIPSKY, M. **Street-Level Bureaucracy: Dilemmas of the Individual in Public Services**. 30th Anniversary, Expanded ed. edição. New York: Russell Sage Foundation Publications, 2010.

LOTTA, G.; SANTIAGO, A. Autonomia e discricionariedade: matizando conceitos-chave para o estudo de burocracia. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 83, 2018. No prelo.

LOTTA, Gabriela Spanghero, & Lotta, Gabriela S. (2010). Implementação de políticas públicas: o impacto dos fatores relacionais e organizacionais sobre a atuação dos

burocratas de nível da rua no Programa Saúde da Família. São Paulo: Universidade de São Paulo/FFLCH, Tese de Doutorado.

MEIER e O'TOOLE. (2006). *Bureaucracy in a democratic state: a governance perspective*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press.

NOVATO, V. de O. L.; NAJBERG, E.; LOTTA, G. S. O burocrata de médio escalão na implementação de políticas públicas. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p. 416–432, 26 jun. 2020. <https://doi.org/10.1590/0034-761220190228>.

OLIVEIRA, Joana. **Denice Santiago criou a Ronda Maria da Penha em Salvador e a sensação de que outra PM é possível**. São Paulo: El País, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-21/denice-santiago-criou-a-ronda-maria-da-penha-em-salvador-e-a-sensacao-de-que-outra-pm-e-possivel.html>. Acesso em: 07 set. 2022.

OLIVEIRA, Viviane Cristine Leão da Silva. *Atuação da Roda Maria da Penha nos Casos de Violência Contra Mulher em Salvador*. 2016.

OLLAIK, Leila Giandoni; MEDEIROS, Janann Joslin. Instrumentos governamentais: reflexões para uma agenda de pesquisas sobre implementação de políticas públicas no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 45, p. 1943-1967, 2011.

PIRES, Amom Albernaz. A opção legislativa pela política criminal extrapenal e a natureza jurídica das medidas protetivas da Lei Maria da Penha. **Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, Brasília, v. 1, n. 5, p. 121-168, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth IB. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. *Cadernos pagu*, p. 115-136, 2001.

SARAVIA, Enrique. **Introdução à Teoria da Política Pública**. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Orgs.). *Políticas Públicas: coletânea*. Volume 1. Brasília: ENAP, 2006.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Coletânea de políticas públicas**-volume 1. 2006.

SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas. Conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2015.

SILVA, A. F. C.; ALVES, C. G.; MACHADO, G. D.; MEINE, I. R.; SILVA, R. M. da; CARLESSO, J. P. P. Domestic violence against women: sociocultural context and mental health of the victim. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. e35932363, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i3.2363. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/2363>. Acesso em: 6 jan. 2023.

SILVA, A.; ALVES, C.; MACHADO, G.; MEINE, I.; SILVA, R.; PEREIRA PRETTO CARLESSO, J. Violência doméstica contra a mulher: contexto sociocultural e saúde mental da vítima. **Research, Society and Development**, v. 9, p. 35932363, 1 jan. 2020. <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i3.2363>.

TELES, Maria Amélia e MELO, Mônica de. **O que é Violência contra a Mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

TJDFT. Distrito Federal. **Das medidas protetivas de urgência**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/das-medidas-protetivas-de-urgencia>. Acesso em: 13 fev. 2023.

ZANG, X. Research on street-level discretion in the West: past, present, and the future. *Chinese Political Science Review*, v. 1, n. 4, p. 610-622, Dec. 2016.

APÊNDICE A – PERSPECTIVAS DE ABORDAGEM

Conceito	Definição
Perspectiva estrutural	Foco na formalização, complexidade (dispersão geográfica, número de atores envolvidos), direção e temporalidade dos relacionamentos;
Perspectiva de processo	Foco na definição de etapas do processo de coordenação interorganizacional e no gerenciamento de interdependências sequenciais, paralelas e recíprocas;
Perspectiva do desempenho	Foco na avaliação de resultados medidos por meio de indicadores de desempenho para produzir certo padrão de resultados;
Perspectiva da consistência	Foco na distribuição de competências e nas decorrentes sobreposições, lacunas e divergências na ação governamental;
Perspectiva política	Foco na distribuição de poder e em tipos e volumes de participação.

Fonte: Barbosa, 2016

ANEXOS

ANEXO A- MEDIDAS PROTETIVA DE URGENCIA-MPU's

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006⁴

Das Medidas Protetiva de Urgência-MPU's (ART. 18 AO ART. 24): Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1o As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2o As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3o Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

⁴ [Lei nº 11.340 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1o As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2o Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6o da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3o Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4o Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5o e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

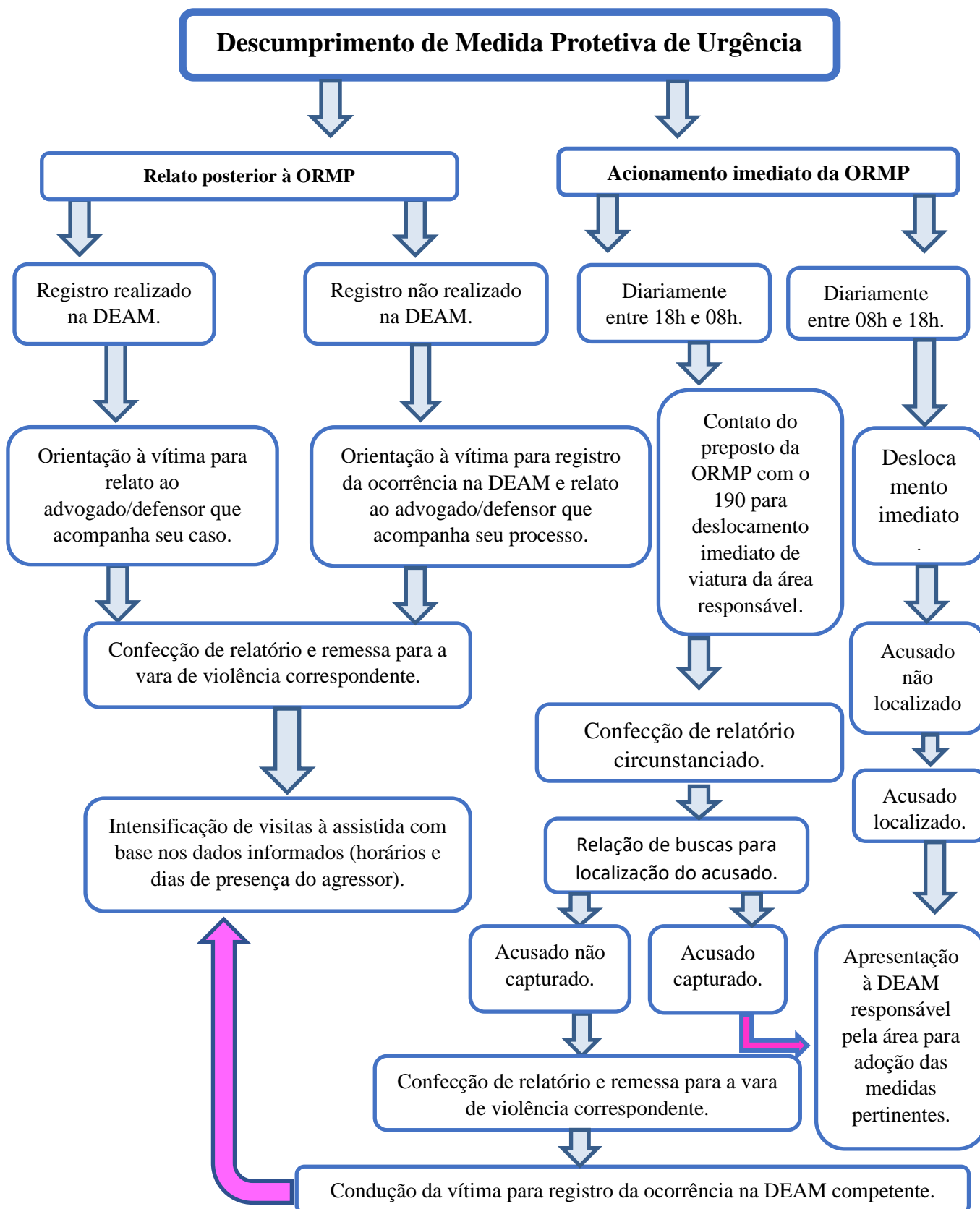
II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Fonte: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios _ TJDF

**ANEXO B- FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA⁵**



⁵ Fonte: Fluxograma de Atendimento Ronda Maria da Penha, 2022.